

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.
006/2017SAAEP.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER A DIVISÃO OPERACIONAL E PARA OS DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS.

RECIBO DE EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº. _____ - _____, retirou o edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº. 006/2017SAAEP e deseja ser informada de quaisquer alterações, respostas a esclarecimentos e impugnações ao edital através do e-mail: _____.

_____, aos _____ de _____ de 2017.

(Assinatura)

OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS DO SAAEP PELO E-MAIL: licitacao@saaep.com.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2017 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER A DIVISÃO OPERACIONAL E PARA OS DEMAIS SETORES ADMINISTRATIVOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS.

DADOS DO PREGÃO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28 DE AGOSTO DE 2017

DATA DE ABERTURA: 08 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 09H00MIN (Horário Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

PRAZO DE ENVIO DA PROPOSTA: DIA 08 DE SETEMBRO DE 2017 ÀS 09H00MIN

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

Rua Rio Dourado S/N – Beira Rio – Parauapebas – Pará

CEP: 68.515-000

www.saaep.com.br

www.licitacoes-e.com.br

E-mail: licitação@saaep.com.br

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	4
2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR.....	5
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	5
4. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO.....	5
5. DO CREDENCIAMENTO.....	6
6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.....	6
7. ENVIO DAS PROPOSTAS.....	8
8. DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 28, §1º INCISO V DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 009/2016.	9
9. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	12
11. DA HABILITAÇÃO.....	13
12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	19
13. DOS RECURSOS.....	20
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	20
15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	20
16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	22
17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.....	23
18. DO REAJUSTE.....	24
19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	24
20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	24
21. DO PAGAMENTO.....	24
22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	26
23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	27
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	27
25. ANEXOS DO EDITAL	28
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.....	29
ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	42
ANEXO II – MINUTA DE TERMO DO CONTRATO.....	49

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2017SAAEP

PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP, mediante o pregoeiro designado pela Portaria nº. 0188, de 13 de Março de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal Nº. 071, de 24 de janeiro de 2014, Lei complementar municipal Nº. 009/2016 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

- Encaminhamento da proposta de preços: a partir da publicação no sítio www.licitacoes-e.com.br, até às 09h00min do dia 08 de setembro de 2017 (horário oficial de Brasília).
- Abertura das propostas: às 09h00min do dia 08 de setembro de 2017 (horário oficial de Brasília)
- Local: www.licitacoes-e.com.br.

Constituem este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para futura contratação de serviços de locação de veículos, com motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender a divisão operacional e para os demais setores administrativos do serviço autônomo de água e esgoto de Parauapebas.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

2.1. O órgão gerenciador do será o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal Nº. 071/2014.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO ACESSO E ACOMPANHAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital serão dirimidas por escrito, pelo Pregoeiro, mediante requerimento dos interessados, apontando de forma clara e objetiva as

falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do e-mail: licitação@saaep.com.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da seção pública;

- 4.2. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio eletrônico, devidamente instruídas contendo a modalidade e o número desta licitação, assinatura, endereço, razão social da empresa e telefone para contato.
- 4.3. Para todas as referências neste edital será observado o horário de Brasília;
- 4.4. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro, que cuidará do seu processamento e julgamento;
- 4.5. Para participação ou simples acompanhamento, o interessado deverá acessar a página <http://www.licitacoes-e.com.br> ou <http://www.bb.com.br> item "Licitações", onde se encontra o link para o sistema de licitações eletrônicas.
- 4.6. Após a abertura da sessão fica vedado à comunicação entre as licitantes participantes, pregoeiro e equipe de apoio por qualquer outro meio de comunicação que não seja o sistema eletrônico de licitações, sendo permitida a comunicação somente após o encerramento da etapa de lances;

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 5.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou que obedeçam as condições de habilitação estabelecidas no item 11 do edital.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 6.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 6.3.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.3.5. Pessoas jurídicas qualificadas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, se atuarem nesta condição;
- 6.3.6. Sociedade empresária constituída com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, nos termos do art. 43 da Lei n.º 8.443/1992, observado o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados.

6.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá juntar a proposta de preços, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

- 6.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49;
 - 6.4.1.1. A falta de presente declaração, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;
- 6.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 6.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6.4.5. Que nos preços das propostas estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;
- 6.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente.

7. ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.6. O licitante deverá enviar sua proposta através do sistema eletrônico, devendo a mesma conter as seguintes informações:

7.6.1. Valor unitário por item e total, expresso, numericamente e por extenso, em Real (R\$), com 02 (duas) casas decimais;

7.6.2. Ser apresentada em papel timbrado ou personalizado, contendo razão social completa da licitante, digitada em língua portuguesa, com valores em moeda corrente nacional, com clareza, sem emendas, borrões ou rasuras, com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo representante. Deverá, conter, ainda, endereço, telefone, fax, endereço eletrônico, número do CNPJ, dados bancários, número da licitação, data de abertura, etc.

7.6.3. Conter todos os itens do lote em que a empresa for participar suas respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme anexo I (Termo de referência) deste Edital também devendo constar, de forma clara, as especificações dos itens cotados citando-se marca, modelo e ano de fabricação;

7.6.4. Prazo de entrega dos serviços será conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, a contar do recebimento da Ordem de Serviços;

7.6.5. O local de entrega dos serviços será designado de acordo com a necessidade do SAAEP, devendo os prestadores apresentarem-se na sede do SAAEP na Rua Rio Dourado S/Nº. Bairro Beira Rio, Parauapebas, Pará, CEP: 68.515-000;

7.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

7.8. Deverá constar na proposta declaração que nos preços propostos estão inclusos despesas com manutenção e pessoal (motorista).

7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.10. Deverá apresentar juntamente com a proposta composição de custos unitários justificando o custo proposto.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 28, §1º INCISO V DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 009/2016.

8.1. As licitantes deverão subcontratar até 30% (trinta por cento) do valor licitado para as microempresas e empresa de pequeno porte preferencialmente sediadas localmente, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação da proposta;

8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

8.3. No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal da(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no Art. 28, § 1º, inciso I da Lei Complementar 009/2016.

8.4. A empresa contratada compromete-se alternativamente:

a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis;

b) a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

8.5. A responsabilidade da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

8.6. O disposto no item 8.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

8.7. A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- I - microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;
- II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;
- III – consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

8.8. Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

8.9. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

9. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. O licitante deverá enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, catálogo com a ficha técnica e especificações sobre os veículos ofertados, sob pena de desclassificação da proposta.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total lote.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9.15. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

9.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

9.20.1. Produzidos no País;

9.20.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.20.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

9.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexecutável.

10.3. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.6.2. A negociação será realizada somente por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.7. O licitante que apresentar as propostas fora dos padrões estabelecidos neste edital terá sua proposta desclassificada.

10.8. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

11.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e das sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.2.3. Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, para comprovar a inexistência de servidores do SAAEP na relação de sócios.

11.2.4. Em relação à habilitação trabalhista, será consultado sítio emissor da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para verificação de sua regularidade.

11.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal:

11.4. **Habilitação jurídica:**

11.5. **Habilitação jurídica:**

11.5.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo da empresa e estatuto ou contrato social em vigor (última alteração), devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seu (s) administrador (es);

11.5.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: declaração de enquadramento ou reenquadramento devidamente registrada na Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.5.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.5.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.6. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

11.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.6.7. Alvará de localização de funcionamento relativo ao domicílio ou sede do licitante;

11.6.8. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.6.9. Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

11.6.10. Auto de vistoria do corpo de bombeiros ou documento equivalente correspondente ao domicílio ou sede da licitante;

11.6.11. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a

apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.6.12. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira deverão apresentar a seguinte documentação:

11.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.7.1.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.7.2. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.7.3. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

11.7.4. Caso o memorial não seja apresentado, o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

11.7.5. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

11.7.6. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

10.7.7. Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a) registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) publicados em Diário Oficial; e ou

c) publicados em jornal de grande circulação;

10.7.8. Sociedade limitada (LTDA):

a) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário;

10.7.9. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

a) fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário

10.7.10. Sociedade criada no exercício em curso:

a) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhado do Termo de Abertura do Livro Diário;

10.7.11. O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador ou técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)

10.7.12. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação.

10.7.13. Certidão negativa de falência ou concordata, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica/física;

10.7.14. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.7.14.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado,



devidamente registrado no Conselho de Administração competente, comprovando o mínimo de 30% de execução dos serviços referentes ao lote correspondente.

10.7.14.2. Declaração de que a empresa manterá, durante a vigência do contrato garagem para guarda e manutenção dos veículos a serem contratados no âmbito do município de Parauapebas, Pará.

10.7.14.4. Registro da empresa no Conselho Regional de Administração – CRA, bem como o registro dos respectivos atestados de capacidade técnica no referido conselho, e ainda, comprovação de possuir profissional responsável técnico, devidamente registrado no CRA, bem como a comprovação de que a empresa e seu Responsável técnico se encontram quites com as anuidades do Conselho.

10.7.15. Certidão emitida pela instância judicial competente, que ateste que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

10.7.16. Comprovação do acolhimento judicial do plano de recuperação, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/05, em caso de recuperação judicial; ou da homologação judicial do plano de recuperação, no caso de recuperação extrajudicial.

10.7.17. Os licitantes que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial devem demonstrar todos os demais requisitos para habilitação econômico-financeira, como qualquer licitante;

10.7.18. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, após o encerramento da etapa de lances, no prazo de até 03 (três) horas após convocação do pregoeiro e em conformidade com o melhor lance ofertado. O envio da documentação poderá ser por meio do e-mail: licitacao@saaep.com.br ou fac-símile (94) 3346-7261 com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada por cartório ou servidor da administração pública em até três dias úteis a contar do encerramento da fase de lances. Na mesma ocasião deverá ser remetida a proposta de preço (já contemplando os preços após os lances ofertados), com suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo representante legal;

10.7.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á a do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal.

10.7.20. O endereço para envio das documentações é: Sede Administrativa do SAAEP, Rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas, Pará, CEP: 68.515-000.

10.7.21. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.8. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no

sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

11.8.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no sistema, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a homologação, a empresa vencedora da presente licitação será regularmente convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, desde que solicitado por escrito pela empresa vencedora antes do encerramento do prazo Inicial, mediante justificativa aceita pelo SAAEP.

15.3. Nos casos em que seja necessário encaminhar a Ata de Registro de Preços para assinatura via remessa postal ou e-mail, o prazo para retorno da mesma devidamente assinada contará após a confirmação de seu recebimento por parte da empresa vencedora.

15.4. Quando a empresa vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações legais a ela impostas neste Edital, é facultado ao SAAEP registrar os preços das demais licitantes, na ordem de sua classificação, mantido o preço da classificada em primeiro lugar.

15.5. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

15.6. O SAAEP não se obriga a contratar os itens constantes na Ata de Registro de Preços, nem as quantidades registradas.

15.7. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao SAAEP, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente, sendo que:

- a) O órgão não participante, após a autorização, deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
- b) O quantitativo decorrente das adesões não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.8. Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

15.9. A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse públicos devidamente motivados e justificados;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. O adjudicatário, no prazo de 15 (quinze dias) após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas às obrigações contratuais.

16.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.1.2. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Contratante a promover a retenção dos pagamentos devidos à Contratada, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato a título de garantia, a serem depositados em conta de titularidade da Contratante.

16.2. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.2.1. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

16.2.2. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.2.3. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

16.3. A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

16.3.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

16.3.2. Seguro-garantia;

16.3.3. Fiança Bancária.

16.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, no Banco do Brasil em conta corrente previamente informada.

- 16.5. No caso de caução com título da dívida pública estes deverão estar acompanhados de laudos de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual este informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condição de resgate.
- 16.6. No caso da opção pelo seguro-garantia, esta será feita mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do SAAEP, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SAAEP, sob pena de rescisão contratual.
- 16.7. No caso de fiança bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo de duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do SAAEP, sob pena de rescisão contratual.
- 16.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 16.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.10. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 16.10.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 16.10.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
 - 16.10.3. Descumprimento das obrigações pela Contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;
 - 16.10.4. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.
- 16.11. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 16.12. Será considerada extinta a garantia:
- 16.12.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 16.12.2. No prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

17.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/ 93, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua.

17.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.4. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

18. DO REAJUSTE

18.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

21.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

21.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

21.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou regularidade fiscal da contratada para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.7. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

21.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

21.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 22.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 22.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 22.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 22.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 22.1.5. Não mantiver a proposta;
- 22.1.6. Cometer fraude fiscal;
- 22.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.1.8. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.5. Sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal a que pode ficar sujeito, o rol das penalidades administrativas a que o licitante, adjudicatário ou contratado pode ser submetido, assim como o rito do procedimento administrativo para sua aplicação, estão dispostos no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, subsidiariamente na Lei 8.666, art. 86 e 87.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer Licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no horário de 08h00min às 18h00min (Horário de Brasília).

23.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

23.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitação@saaep.com.br.

23.5. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro por meio do site ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

23.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

24.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, vinculação ao instrumento convocatório, a finalidade e a segurança da contratação.

24.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.8. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado no prédio “SEMOB” (1º andar) na Rua Rio Dourado, s/nº, Bairro Beira Rio, Parauapebas/PA, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

25. ANEXOS DO EDITAL

24.1. Constituem anexos deste edital e fazem parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO;



Parauapebas (PA), 28 de agosto de 2017.

DIOGO CUNHA PEREIRA
Assinado de forma digital por DIOGO CUNHA PEREIRA
DIOGO CUNHA PEREIRA
Pregoeiro do SAAEP
Portaria Nº. 0188/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA		DATA: 16/08/2017
OBJETO:	Prestação de serviços de locação de veículos, com motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender a divisão operacional e para os demais setores administrativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP.	
INSTITUIÇÃO: SAAEP	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO: FLORIMAR MIRANDA COSTA	

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP vem trabalhando constantemente na expansão da rede de distribuição de água no município, tendo nos últimos meses aumentado sua necessidade operacional, consequentemente a necessidade de deslocamento das equipes sofreu intensa majoração, motivo pelo qual se solicitou providências no sentido de se licitar em sistema de registro de preços, com vistas a manter e melhorar os serviços prestados sem que haja um acréscimo substancial na contratação de empresa de locação de veículos. Dessa forma, será adotado o **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, por ser o mais pertinente que se efetue. Objetivando também garantir futuras contratações de veículos com o mesmo padrão e qualidade dos inicialmente contratados e ainda por preços vantajosos que poderão ser garantidos no sistema de registro de preço que terá validade de um ano.

ESSENTAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas é uma autarquia da administração da Prefeitura Municipal de Parauapebas cujo objetivo é promover os serviços de captação, tratamento e distribuição de água potável para a população do município. Atualmente passa por um processo de expansão da rede de abastecimento e distribuição de água no município, que cresceu bastante nos últimos anos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Como parte dos procedimentos necessários ao perfeito funcionamento das atividades do SAAEP, faz-se necessário, para eficácia de nossas funções, que sejam oferecidos veículos novos. Desta forma estamos anexando especificações detalhadas e orçamentos estimados para subsidiarem o procedimento licitatório de locação dos referidos veículos. A locação de veículos foi dimensionada objetivando-se o equilíbrio entre a necessidade estimada e a economicidade, levando em consideração os critérios, disposições e demandas setoriais.

Como também possibilitará um maior conforto, qualidade e desempenho das atividades dos servidores do SAAEP, reduzindo tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos nossos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

Com o aumento de pessoal operacional envolvido nos trabalhos de expansão e correção da rede, impõe-se a necessidade de deslocamento das equipes e dos materiais necessários para realização dos trabalhos in loco.

A aquisição de veículos opõe custos demasiados a administração pública, uma vez que após a aquisição o erário deverá arcar com custos de manutenção e pessoal, além de suportar perdas com depreciação do valor do veículo e demais despesas.

Recentemente o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, firmou Termo de Ajuste de Conduta – TAC com o Ministério Público do Estado do Pará o qual objetiva a dispensa dos servidores temporários e contratação de concursados (ou realização de novo concurso). Assim, com vistas a atender ao TAC surge a necessidade de se locar os veículos com motoristas, uma vez que o SAAEP não poderá contratar novos motoristas antes da realização de novo concurso público para tal cargo.

3. AVALIAÇÃO DO CUSTO

3.1 O custo estimado para o presente registro de preços é de **R\$ 4.080.091,08 (quatro milhões, oitenta mil, noventa e um reais e oito centavos).**

3.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e Indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

3.3. Nos valores deverão estar incluídas, também, despesas com motorista (salário de acordo com o da categoria, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais despesas trabalhistas vinculadas, tais como 13º, FGTS, Férias, etc.).

4. ORÇAMENTO DETALHADO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. DESCRIÇÃO DO ITEM

4.1.1 - CARRO DE PASSEIO, Ano de fabricação/modelo a partir de 2014, AUTOMÓVEL DE USO COMUM. Para transporte de passageiros.

4.1.2. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Cor branca/prata; 4 portas laterais; Movido a bicomcombustível; Potência de motor (104 cv (E) / 101 cv (G) Manual de 5 velocidades Total flex 4 portas); Air bag duplo; Direção hidráulica; Capacidade para transporte de até 5 pessoas; Dimensões mínimas: comprimento, 3.868mm; largura, 1.901mm; altura, 1.555mm; entre eixos, 2.467mm.

4.1.3. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ar condicionado; Rádio am/fm e CD player; Sistema anti-furto; Tomada de 12V interna; Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes; apoiarem os pés, inclusive o motorista; Bancos dianteiros individuais ou partidos com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação do banco, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ou acoplados ao banco, na cor do acabamento interno do veículo; Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar) na cor preta.

4.2. DESCRIÇÃO DO ITEM

4.2.1 - CAMINHONETE, Ano de fabricação/modelo a partir de 2015, AUTOMÓVEL TIPO PICK-UP para transporte de passageiros e cargas.

4.2.2. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: Cor branca/prata; Cabine dupla com 4 portas laterais; movido a diesel s-10; tração 4x4; potência mínima de motor 2.5 (163 cv 171cv); direção hidráulica; freios ABS nas 4 rodas sendo os dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor; capacidade para transporte de até 5 pessoas; compartimento para carga com volume mínimo de 400 litros e capacidade de cargas de 1.000 kg; capacidade tanque de combustível para 70 a 85 litros;

4.2.3. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ar condicionado; Conta giros (tacômetros); Air bag para motorista e passageiros; Tomada de 12V interna com tampa; Portas com trava elétrica; Ajuste da altura da coluna de direção; Barras estabilizadoras dianteiras e traseiras; Gancho de reboque frontal; Eixo traseiro com diferencial antiderrapante; Tampa traseira removível; Faróis de neblina; Rodas de aço ou liga leve; Suspensão reforçada; Limpador de para-brisas dianteiro com temporizador/ventilador/desembaçador com ar quente; Piso (motorista e passageiros) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de Tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes; apoiarem os pés, inclusive o motorista; Bancos dianteiros individuais ou partidos com regulagem de distância, inclinação do encosto e inclinação do banco, com apoio para cabeça ajustáveis em altura, e banco traseiro com apoio para cabeça ajustáveis em altura integrados ou acoplados ao banco, na cor do acabamento interno do veículo; Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa ou similar) na cor preta; Grade protetora do motor/cárter, devidamente fixada na parte inferior externa do motor.

4.3. DESCRIÇÃO DO ITEM

4.3.1 - CAMINHÃO 3/4. Ano de fabricação/Modelo a partir de 2014, com carroceria de madeira, para transporte de cargas.

4.3.2. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS: cor branca/prata; ar condicionado; cabine dupla; conta giros (tacômetros); potência mínima de motor 2.5 (150 c v); direção hidráulica; freios abs nas 4 rodas sendo os dianteiros a disco e traseiros a disco ou tambor; capacidade para transporte de até 7 pessoas; capacidade de cargas de 3.500 kg; carroceria 2m x 4m, capacidade tanque de combustível mínima de 80 litros; grade protetora do motor/cárter,

devidamente fixada na parte inferior externa do motor; comprimento mínimo 5.471 e comprimento máximo 6.432 mm.

4.4 - CARACTERÍSTICAS COMUNS A TODOS OS VEÍCULOS

4.4.1. IMPACTO AMBIENTAL: Os veículos a serem locados deverão estar de acordo com as disposições e legislação correlatas, relativas à proteção ao meio ambiente;

4.4.2. EMPLACAMENTO: Os veículos deverão ser devidamente licenciados e emplacados no Estado do Pará, observado o disposto pela legislação pertinente;

4.4.3. DATA DE FABRICAÇÃO: A data de fabricação/modelo dos veículos deverá ser igual ou posterior ao descrito em cada item do objeto.

4.4.4. CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS: Os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento e conservação, não podendo estes conter vícios ou defeitos, sob pena de recusa do seu recebimento, onde deverá ser **emitido um LAUDO DE ACEITAÇÃO PELO CONTRATANTE.**

4.4.5. SEGURANÇA: Além dos dispositivos citados nas especificações técnicas deste termo, os veículos deverão ser equipados com todos os equipamentos necessários de segurança obrigatórios exigidos pela legislação em vigor;

4.4.6. SEGURO DOS VEÍCULOS: Os veículos deverão ser entregues já totalmente segurados pela contratada;

4.4.7. PERSONALIZAÇÃO: Em cada veículo será colocado emblemas (logomarca) da Administração nas portas e traseiras, por conta do contratante.

5. CONDIÇÕES GERAIS SOBRE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

5.1. A empresa contratada deverá prover todos os materiais e equipamentos necessários (implementos) para execução dos serviços.

6. CONDIÇÕES GERAIS SOBRE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Serão descontados os dias em que constatar falhas mecânicas nos veículos que os impeça de serem utilizados ou outros fatores de responsabilidade exclusivamente da empresa vencedora e esta não os substituir de imediato por outro de igual ou superior qualidade;

A anotação dos dias referente a locação dos veículos deverão ser apontadas em relatórios diários e deverá contar obrigatoriamente com a assinatura do responsável do SAAEP;

Veículos parados por manutenção com tempo superior a 24 horas deverão ser substituídos.

Os veículos para prestação do serviço deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento;

O SAAEP deverá manter um responsável, para o acompanhamento dos serviços, conferência de apontamento e notificação sobre eventuais interferências;

A empresa vencedora deverá manter no seu quadro permanente, uma pessoa com poder de decisão, o qual atuará como preposto da empresa, junto ao SAAEP, que atenderá exclusivamente o Contrato firmado com o SAAEP;

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados, obrigatoriamente nos horários de parada dos veículos e correrão por conta da contratada, bem como lubrificação e borracharia, além de pequenos reparos mecânicos e elétricos que se fizerem necessários;

Os veículos deverão estar licenciados, em conformidade com o Código Nacional de Trânsito;

Preliminarmente à assinatura do Termo de Contrato, deverá a empresa locadora apresentar os veículos a serem utilizados, e os mesmos deverão ser submetidos à vistoria técnica pela contratante, que expedirá o correspondente LAUDO DE APROVAÇÃO, caso os veículos não estejam de acordo com o exigido neste termo, a contratação será cancelada sem pena para a contratante.

No caso de ocorrência de apreensão ou remoção de algum dos veículos a serem utilizados, as despesas decorrentes da retirada, guincho e outras, correrão por conta da contratada, sem prejuízo da sua pronta substituição;

A contratada responsabiliza-se pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer manutenção;

Cada requerimento de medição deverá ser instruído com os seguintes documentos;

A) Planilhas diárias, conforme modelo a ser fornecido pelo SAAEP após a emissão da ordem de serviço;

B) Resumo das planilhas constando os horários de apresentação e de dispensa, assim como todas as ocorrências e dias parados, devidamente aprovados pelo fiscal do contrato.

7. DA SUPERVISÃO DOS SERVIÇOS

7.1 - O fiscal será indicado pelo Diretor Executivo do SAAEP para acompanhamento e fiscalização dos serviços, podendo avaliar, sugerir melhorias, reclamar e comunicar diretamente com a empresa contratada, solicitando providências para correção dos serviços que não estejam de acordo com os padrões exigidos pelo SAAEP.

8. DA MANUTENÇÃO

8.1 - A empresa deverá efetuar manutenção preventiva e corretiva rotineira nos veículos, previamente programadas com o órgão licitante, devendo as mesmas serem efetuadas nos finais de semana com intervalo máximo de 15 (quinze) dias entre os mesmos, arcando também com os custos de lavagem dos carros disponibilizados.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato a ser celebrado terá sua vigência inicialmente fixada em **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo, havendo interesse das partes, ser prorrogado.

10. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contando a partir da sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do seu extrato.

11. DO PAGAMENTO – CONDIÇÕES

11.1. O pagamento será efetuado à empresa a que for adjudicado o contrato no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados, a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, cabendo ao CONTRATANTE proceder aos descontos devidos, inclusive e principalmente no que se refere aos tributos e taxas incidentes sobre a execução dos serviços a serem contratados;

11.2. É condição para efetivação do pagamento o cumprimento das obrigações trabalhistas, correspondentes ao cumprimento do contrato a ser firmado, bem como a apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

11.3. Antes do pagamento, a Contratante poderá verificar, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência;

11.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente;

11.6. Para o primeiro pagamento serão observados os dias efetivamente em que ocorreu a prestação de serviços, observada ainda a respectiva ordem de serviço a ser emitida pelo fiscal do contrato;

11.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato;

11.8. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas ao SAAEP por meio de correspondência, ficando sob responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

11.9. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa a ser contratada e, não sendo suficiente, poderá deduzir dos pagamentos subsequentes.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

12.1 - DEVERES DA CONTRATADA:

12.1.1 -A empresa vencedora deverá atender todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB para os veículos que serão utilizados

12.1.2 - A CONTRATADA deverá entregar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, de conservação, manutenção, pintura, segurança e higiene interna e externa, providenciando a devida lavagem quando necessário e requisitado pelo SAAEP, documentação atualizada e oferecendo cobertura de riscos em todo território nacional, nas condições abaixo definidas:

a) Proteção a DANOS MATERIAIS no veículo locado: o veículo locado terá cobertura de risco total em casos de colisão, incêndio, furto, roubo, perda total e avarias.

b) Proteção a danos pessoais a OCUPANTES do veículo locado e a danos materiais e pessoais a TERCEIROS: cobertura de seguro a danos pessoais causados a ocupantes do veículo locado, no valor mínimo de R\$5.000,00 por pessoa (passageiro); cobertura de danos materiais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$10.000,00; e cobertura de danos pessoais causados a terceiros, no valor mínimo de R\$10.000,00.

12.1.3 - Entregar o veículo locado exclusivamente no pátio do SAAEP mediante a emissão da Ordem de Serviço.

12.1.4 - Equipar os veículos de sua propriedade com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triângulo, cinto de segurança e demais utensílios previstos e exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, não sendo permitido o uso de pneus recauchutados e/ou reconicionados.

12.1.5 - Nos casos de indisponibilidade do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata substituição, a partir da comunicação escrita feita pelo SAAEP.

12.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de emplacamento dos veículos, manutenção corretiva e preventiva, bem como as de socorro mecânico e guincho 24 horas no âmbito do território do município de Parauapebas.

12.1.7 - Reembolsar ao SAAEP mediante desconto em suas faturas, ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério do SAAEP, todas as despesas que este tiver de efetuar para suprir possíveis falhas ocorridas nos serviços objeto do presente edital de pregão, em consequência de ação ou omissão da Contratada.

12.1.8 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrada no sistema

eletrônico e constante da Nota de Empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

12.1.9 - Substituir o carro alugado, sem nenhum ônus para o SAAEP, em caso de pane por defeito eletromecânico, oriundo de seu uso normal.

a) Quando o defeito apresentado permitir a locomoção do carro, sem risco, o condutor deverá fazer a respectiva substituição em local a ser indicado pela CONTRATADA

b) Quando se tratar de defeito que impossibilite o carro de rodar, a CONTRATADA providenciará, imediatamente, a remoção e substituição do carro sem nenhum ônus para o SAAEP;

12.2 - DEVERES DO CONTRATANTE:

12.2.1 - Comunicar à CONTRATADA imediatamente ocorrência de acidente, furto, roubo, incêndio ou avarias, recebendo instruções de como proceder para solucionar o problema ocorrido e providenciar boletim de ocorrência policial ou laudo pericial, quando este fizer necessário, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento.

12.2.2 - Não efetuar ou autorizar qualquer serviço ou reparo no carro alugado sem a expressa e prévia anuência da CONTRATADA.

12.2.3 - Indicar um servidor para exercer as atribuições de fiscal do contrato a ser firmado.

12.3.4 - Quitar as notas fiscais/faturas devidamente validadas pelo fiscal do contrato no prazo de até 30 (trinta) dias contados da aprovação da respectiva medição.

12.3. DEVERES DA CONTRATADA

12.3.1. Ser pontual, apresentando os veículos contratados devidamente conduzidos por motorista habilitado de acordo com o CTB no horário pactuado;

12.3.2. Apresentar-se com veículo devidamente limpo e higienizado;

12.3.3. O preposto da contratada deverá observar as normas de comportamento profissional e as técnicas pertinentes à atividade a ser desempenhada, bem como cumprir as normas internas do órgão;

12.3.4. Zelar pela preservação do patrimônio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;

12.3.5. Operar, sempre que necessário e de forma adequada, os veículos disponíveis para a execução dos serviços;

12.3.6. Arcar com todas as despesas com combustível, manutenção dos veículos e mão de obra (motoristas) disponibilizando de forma rápida e sem prejuízo a contratante ou atraso dos serviços;

13. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os veículos deverão ser entregues no prédio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, localizado na Rua Rio Dourado, s/nº – Bairro Beira Rio - Parauapebas/Pará - CEP: 68.515-000 - Tel.: 0xx94 3346-7261/7262.

14. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

14.1 - As empresas vencedoras da licitação terão o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, para a entrega do material, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e da respectiva ordem de serviço.

14.2 - As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão as sanções da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

15. TABELA DE QUANTITATIVOS ANUAL DE VEÍCULOS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM	Objeto	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V. UNIT MENSAL	T. MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Caminhonete 4 X 4, com acionamento eletrônico e controle eletrônico de tração com bloqueio de diferencial, 4 portas veículo utilitário tipo caminhonete: cabine dupla, na cor branca ou prata, carroceria aberta, combustível a diesel, ar condicionado, tração 4x4, ano de fabricação não inferior ao ano da contratação, sistema de direção: hidráulico, freio ABS(anti-brake system)com EBD(electronic brake distribution)e DAS(Sistema de assistência em frenagem de emergência), duplo air bag no mínimo, capacidade para 5 passageiros, potência de 177cv no mínimo, com capacidade de carga de 1000Kg no mínimo, com sistema de injeção direta e eletrônica de combustível, com assistente de subida (HAC) e assistente de descida (DAC), com cinto de segurança de três pontos, com motorista. Combustível sob responsabilidade do SAAEP. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN	VEICULO	10	120	11.663,93	116.639,33	1.399.672,00

2	Caminhão 3/4 potência 150 cv / carroceria de madeira na cor branca ou prata, ano de fabricação/modelo a partir de 2015 - com ar- capacidade de carga de 3.500 kg no mínimo especificação: sistema de freio a ar, tração 4x2, veículo em bom estado de conservação, com motorista. Combustível sob responsabilidade do SAAEP, cinto de segurança de 03(três) pontos, espelho retrovisor externo direito e esquerdo. Chave de rodas, todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN, extintor de incêndio, indicador de velocidade, temperatura, hidrômetro parcial e total, para sol para passageiro e motorista, transmissão mecânica de pelo menos 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e à ré, ar condicionado, direção hidráulica, tacógrafo, lameiros para rodas traseiras, potência de 156 cv, torque de 1200 a 1600 rpm, embreagem Eaton monodisco, suspensão em molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. Carroceria de madeira com no mínimo 6,0 (seis metros) de comprimento, 2,45m (dois metros e quarenta e cinco centímetros) de largura; assoalho em compensado naval ou em madeira resistente. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN	VEICULO	3	36	13.219,73	39.659,19	475.910,28
3	Veículo leve - na cor branca ou prata - com ar - ano de fabricação/modelo a partir de 2017 - direção hidráulica. Potência de 120 CV, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 5 passageiros - com motorista, ano de fabricação não inferior ao ano da contratação (novo) motor 1.6 com 04 (quatro) portas, no mínimo utilização bicombustível (álcool/gasolina),aros com rodados iguais, freio a disco ventilado, estepe, pneus novos compatíveis com o desempenho de veículo, travamento automático nas 04(quatro) portas, ar condicionado, quente ou frio, com sistemas de recirculação de ar acionado, desembaçador de para-brisa, chave de rodas, macaco e triângulo cinto de segurança nos 05(cinco) assentos, no mínimo, jogo de tapetes, direção elétrica original de fábrica , 06 (seis) marchas (cinco à frente mais a ré), espelhos retrovisores esquerdos e direitos, radio CD AM/FM, antena, alarme de fábrica, computador de bordo, hidrômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC),veículo devesa obedecer as normas de segurança exigidas no código Nacional de Transito vigente, protetor inferior para o motor (peito de aço ou protetor de carter), chave adicional-reserva rígida, tomada de 12 volts. Combustível por conta do SAAEP.	VEICULO	20	240	6.753,00	135.060,00	1.620.720,00
4	Veículo Utilitário tipo VAN veículo com 03 (três) portas, na cor branca ou prata, os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, e estarem em perfeita condições de uso, conservação e higiene, com motorista, ano de fabricação não inferior a 2016, direção hidráulica, cinto de segurança para passageiros, ar-condicionado, capacidade para 21 pessoas incluindo o motorista, câmbio manual, 5 marcha à frente e1 a ré, combustível: diesel, air-bag. Motor Bi Turbo Diesel, 2,2 l, freio ABS/ASR/BAS/EBV. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN. Combustível por conta do SAAEP.	VEICULO	2	24	11.241,25	22.482,50	269.790,00



5	Caminhão Baú Alumínio ¾, potência de 150 CV no mínimo, sistema de freio a ar, capacidade de carga de 3,5 toneladas, na cor branca ou prata, tração 4x2, veículo novo ou usado em bom estado de conservação, com motorista, ano não inferior a 2015. Cinto de segurança de 03(três) pontos, espelho retrovisor externo direito e esquerdo. 1 chave de rodas, todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN, extintor de incêndio, indicador de velocidade, temperatura, hidrômetro parcial e total, para sol para passageiro e motorista, transmissão mecânica de pelo menos 5(cinco) marchas sincronizadas a frente mais à ré, ar condicionado, direção hidráulica, tacógrafo, lameiros para rodas traseiras, potência de 156 cv, torque de 1200 a 1600 rpm, embreagem Eaton monodisco, suspensão em molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora – baú confeccionado em alumínio e aço (painéis 1 unidade laterais 4 externos corrugados) com no mínimo 6,0(seis metros) de comprimento, 2,45m (dois metros e quarenta e cinco centímetros) de largura e 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) de altura; assoalho em compensado naval, revestimento interno com perfilados em aço galvanizado ou em madeira resistente; protetor lateral; caixa plástica; Combustível por conta do SAAEP.	VEICULO	1	12	13.445,23	13.445,23	161.342,80
6	Veículo utilitário tipo veículo leve tipo pick-up: Veículo, capacidade de 2 lugares ou acima, tipo pick-up, 1360 CC no mínimo, capacidade de carga de 700kg, no mínimo, potência de 85cv, torque de 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm, injeção eletrônica, na cor branca ou prata, bicomcombustível (álcool/gasolina), 02 (duas) portas, ar-condicionado, rádio AM/FM e CD Player, direção hidráulica, computador de bordo, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; Com motorista. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Protetor inferior para o motor (peito de aço); Chave adicional - reserva rígida; Tomada de 12 volts; o veículo deverá conter todos os equipamentos de segurança, exigidos por lei, e estarem em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, ano de fabricação não inferior a 2017. Combustível por conta do SAAEP.	VEICULO	2	24	6.360,67	12.721,33	152.656,00
TOTAL MENSAL ESTIMADO						R\$ 340.007,59	
TOTAL ANUAL ESTIMADO						R\$ 4.080.091,08	

17. O SAAEP reserva-se o direito de não usar mensalmente a quantidade total de veículos, portanto qualquer ocorrência deverá informar ao fornecedor com prazo de 15 dias.

18. DA GARANTIA

18.1. A CONTRATADA apresentará ao SAAEP, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação do extrato deste contrato, comprovante de garantia em qualquer das modalidades previstas no art. 56, § 1º da Lei 8.666/1993, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato a ser firmado, como forma de garantir a perfeita execução do seu objeto, nos termos estabelecidos neste instrumento.

18.2. A vigência da garantia ofertada deverá abranger toda a vigência do Contrato.

18.3. A prorrogação da vigência do Contrato, fundada no artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, ou mesmo a alterações dos quantitativos e valores firmados com arrimo no artigo 65 da referida lei, obriga a contratada a prorrogar a vigência da garantia inicialmente ofertada ou prestar nova garantia, observando que:

a) o valor corresponderá sempre a 5% (cinco por cento) do valor total contratual, ou seja, valor inicial mais os termos aditivos formalizados.

b) a nova vigência deverá abranger toda a vigência do Contrato e observará os critérios estabelecidos neste edital e no termo de referência que o integra para todos os efeitos legais e necessários, cabendo à CONTRATADA prestá-la ao SAAEP no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

18.4. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do Contrato, ficando o SAAEP autorizado a executá-la para cobrir multas sancionatórias, indenização a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão, de responsabilidade do LICITANTE vencedor.

18.5. A execução da garantia em razão de multa sancionatória não inviabiliza a aplicação desta em valor superior ao da garantia prestada.

18.6. A CONTRATADA se obriga a manter o valor da garantia em compatibilidade com o percentual estabelecido na alínea "a" do subitem 18.3, relativamente ao valor atualizado do Contrato, devendo promover essa complementação de garantia e apresentar ao SAAEP no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação do extrato do respectivo Termo Aditivo.

18.7. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação ou penalidade, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição ou prestar nova garantia no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da dedução.

18.8. Após a emissão do Termo de recebimento definitivo deste Contrato, competirá à CONTRATADA formular ao SAAEP o pedido de liberação ou restituição junto à Diretoria Financeira.

18.9. O SAAEP, no decorrer da execução contratual, poderá autorizar a substituição da garantia inicialmente ofertada se, cumulativamente:

a) A CONTRATADA comunicar ao SAAEP previa e justificadamente essa intenção;

b) A fiscalização do SAAEP declarar inexistir descumprimento de cláusula contratual de responsabilidade da CONTRATADA, bem como pendências relativas à execução do objeto ou que foi instaurado, ou em vias de instauração, qualquer procedimento administrativo visando à apuração de responsabilidade da contratada;

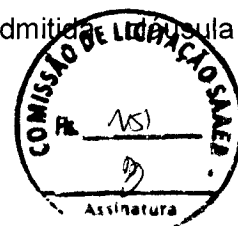
c) A substituição seja por modalidade estabelecida no §1º do art. 56 da Lei Federal nº8.666/1993;

d) A nova garantia prestada preencher os requisitos do ato convocatório e do Contrato;

e) No caso de Fiança e Seguro-Garantia os documentos deverão informar que esteja expressamente prevista a cobertura de eventual inadimplência ocorrida na vigência da garantia substituída, ainda que o fato venha a ser apurada posteriormente ou, ainda, a garantia substituta tenha vigência igual à da substituída.

18.10. Para modalidades de fiança e seguro não será admitida cláusula de proporcionalidade.

Parauapebas-PA, 16 de agosto de 2017.



Florimar Miranda Costa
Responsável pela Elaboração

Autorizado em
____/____/2017

Claudenir Rocha
Diretora Executiva



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP, autarquia municipal, com sede na Rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas, Pará, CEP: 68.515-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **14.031.756/0001-02**, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Sra. **CLAUDENIR ROCHA**, nomeada pelo Decreto Municipal Nº. 019 de 02 de Janeiro de 2017, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº. 006/2017, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará Nº. de/...../200....., **RESOLVE** registrar os preços da (s) empresa (s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para prestação de serviços de locação de veículos, com motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender a divisão operacional e para os demais setores administrativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, conforme Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº./20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

ITEM	Objeto	UND	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V. UNIT. MENSAL	T. MENSAL	TOTAL ANUAL
1	Caminhonete 4 X 4, com acionamento eletrônico e controle eletrônico de tração com bloqueio de diferencial, 4 portas veículo utilitário tipo caminhonete: cabine dupla, na cor branca ou prata, carroceria aberta, combustível a diesel, ar condicionado, tração 4x4, ano de fabricação não inferior ao ano da contratação, sistema de direção: hidráulico, frei ABS(anti-brake system)com EBD(eletronic brake distribution)e DAS(Sistema de assistência em frenagem de emergência), duplo air bag no mínimo, capacidade para 5 passageiros, potência de 177cv no mínimo, com capacidade de carga de 1000kg no mínimo, com sistema de injeção direta e eletrônica de combustível, com assistente de subida (HAC) e assistente de descida (DAC), com cinto de segurança de três pontos, com motorista. Combustível sob responsabilidade do SAAEP. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN	VEICULO	10	120			

2	Caminhão 3/4 potência 150 cv / carroceria de madeira na cor branca ou prata, ano de fabricação/modelo a partir de 2015 - com ar - capacidade de carga de 3.500 kg no mínimo especificação: sistema de freio a ar; tração 4x2, veículo em bom estado de conservação, com motorista. Combustível sob responsabilidade do SAAEP, cinto de segurança de 03(três) pontos, espelho retrovisor externo direito e esquerdo. Chave de rodas, todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN, extintor de incêndio, indicador de velocidade, temperatura, hidrômetro parcial e total, para sol para passageiro e motorista, transmissão mecânica de pelo menos 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e à ré, ar condicionado, direção hidráulica, tacôgrafo, lameiros para rodas traseiras, potência de 156 cv, torque de 1200 a 1600 rpm, embreagem Eaton monodisco, suspensão em molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. Carroceria de madeira com no mínimo 6,0 (seis metros) de comprimento, 2,45m (dois metros e quarenta e cinco centímetros) de largura; assoalho em compensado naval ou em madeira resistente. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN	VEICULO	3	36			
3	Veículo leve - na cor branca ou prata - com ar - ano de fabricação/modelo a partir de 2017 - direção hidráulica. Potência de 120 CV, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 5 passageiros - com motorista, ano de fabricação não inferior ao ano da contratação (novo) motor 1.6 com 04 (quatro) portas, no mínimo utilização bicomcombustível (álcool/gasolina),aros com rodados iguais, freio a disco ventilado, estepe, pneus novos compatíveis com o desempenho de veículo, travamento automático nas 04(quatro) portas, ar condicionado, quente ou frio, com sistemas de recirculação de ar acionado, desembaçador de para-brisa, chave de rodas, macaco e triângulo cinto de segurança nos 05(cinco) assentos, no mínimo, jogo de tapetes, direção elétrica original de fábrica , 06 (seis) marchas (cinco à frente mais a ré), espelhos retrovisores esquerdos e direitos, radio CD AM/FM, antena, alarme de fábrica, computador de bordo, hidrômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC),veículo devesa obedecer as normas de segurança exigidas no código Nacional de Transito vigente, protetor inferior para o motor (peito de aço ou protetor de carter), chave adicional-reserva rígida, tomada de 12 volts. Combustível por conta do SAAEP.	VEICULO	20	240			
4	Veículo Utilitário tipo VAN veículo com 03 (três) portas, na cor branca ou prata, os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, e estarem em perfeita condições de uso, conservação e higiene, com motorista, ano de fabricação não inferior a 2016, direção hidráulica, cinto de segurança para passageiros, ar-condicionado, capacidade para 21 pessoas incluindo o motorista, câmbio manual, 5 marcha à frente e 1 a ré, combustível: diesel, air-bag. Motor Bi Turbo Diesel, 2,2 l, freio ABS/ASR/BAS/EBV. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN. Combustível por conta do SAAEP.	VEICULO	2	24			



5	Caminhão Baú Alumínio ¾, potência de 150 CV no mínimo, sistema de freio a ar; capacidade de carga de 3,5 toneladas, na cor branca ou prata, tração 4x2, veículo novo ou usado em bom estado de conservação, com motorista, ano não inferior a 2015. Cinto de segurança de 03(três) pontos, espelho retrovisor externo direito e esquerdo. 1 chave de rodas, todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN, extintor de incêndio, indicador de velocidade, temperatura, hidrômetro parcial e total, para sol para passageiro e motorista, transmissão mecânica de pelo menos 5(cinco) marchas sincronizadas a frente mais à ré, ar condicionado, direção hidráulica, tacógrafo, lameiros para rodas traseiras, potência de 156 cv, torque de 1200 a 1600 rpm, embreagem Eaton monodisco, suspensão em molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora – baú confeccionado em alumínio e aço (painéis 1 unidade laterais 4 externos corrugados) com no mínimo 6,0(seis metros) de comprimento, 2,45m (dois metros e quarenta e cinco centímetros) de largura e 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) de altura; assoalho em compensado naval, revestimento interno com perfisados em aço galvanizado ou em madeira resistente; protetor lateral; caixa plástica; Combustível por conta do SAAEP.	VEICULO	1	12			
6	Veículo utilitário tipo veículo leve tipo pick-up: Veículo, capacidade de 2 lugares ou acima, tipo pick-up, 1360 CC no mínimo, capacidade de carga de 700kg, no mínimo, potência de 85cv, torque de 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm, injeção eletrônica, na cor branca ou prata, bicomcombustível (álcool/gasolina), 02 (duas) portas, ar-condicionado, rádio AM/FM e CD Player, direção hidráulica, computador de bordo, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; Com motorista. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Protetor inferior para o motor (peito de aço); Chave adicional - reserva rígida; Tomada de 12 volts; o veículo deverá conter todos os equipamentos de segurança, exigidos por lei, e estarem em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, ano de fabricação não inferior a 2017. Combustível por conta do SAAEP.	VEICULO	2	24			
TOTAL MENSAL REGISTRADO							
TOTAL ANUAL REGISTRADO							

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS.

3.1. A presente Ata de Registro de Preços tem sua validade fixada em 12 (dozes) meses, contados da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o SAAEP não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR OUTROS ÓRGÃOS.

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 071/2014 relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO.

5.1. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, será observado quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/2017SAAEP, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº ____/2017SAAEP, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá atender aos prazos de execução dos serviços conforme determinado no termo de referência;

6.2. A Contratada se obrigará a manter preposto credenciado e em operação, 24 (vinte e quatro) horas por dia para atender a demandas emergenciais que por ventura possam surgir;

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços só estará caracterizada mediante o recebimento da ordem de serviço pelo contratado.

8.2. O contratado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que as entregas deles decorrentes estejam previstas para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

9.1. Constatada a inveracidade de quaisquer das informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:

- a) Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;
- b) Cancelamento do registro na Ata;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

9.3. A multa prevista acima será de até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

9.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

9.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

9.6. O pagamento da multa não eximirá o fornecedor de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

9.7. O CONTRATANTE deverá notificar o fornecedor, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

9.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.1. Durante a vigência da respectiva Ata de Registro os preços são fixos e irrevogáveis.

10.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Os itens objeto desta Ata de Registro de Preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

11.2. A cada fornecimento dos serviços será emitido pelo servidor indicado pela Administração do SAAEP o respectivo recibo, nos termos da Lei 10.520/2002 e Decreto Federal 7.892/2013 pelo servidor indicado pela Administração do SAAEP.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo SAAEP;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso do recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação;

12.2. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Nona, caso não aceite as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTOS E

EMIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇOS.

13.1. Os fornecimentos objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo gestor do contrato mediante solicitação formal do setor responsável.

13.2. A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.

14.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital Pregão Eletrônico - Registro de Preços nº. ____/2017SAAEP.

14.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Parauapebas - PA para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

14.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Parauapebas, de de 2.017

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas
Diretora Executiva

Fornecedor

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ANEXO II – MINUTA DE TERMO DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº./....., QUE FAZEM ENTRE SI O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP E A EMPRESA

.....

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS – SAAEP, autarquia municipal, com sede na Rua Rio Dourado S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas, Pará, CEP: 68.515-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **14.031.756/0001-02**, neste ato representado pela sua Diretora Executiva Sra. **CLAUDENIR ROCHA**, nomeada pelo Decreto Municipal Nº. 019 de 02 de Janeiro de 2017, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa XXXXX, inscrita sob o CNPJ XXXX, com sede na XXXX, CEP XXXX, no município de XXXXX, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor XXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, e CPF nº XXXXX, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº. ____/2017SAAEP e a Ata de Registro de Preços Nº. ____/2017SAAEP, com fundamento na Lei nº 10.520, de 2002 e, subsidiariamente à Lei n.º 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de locação de veículos, com motorista e sem combustível, por quilometragem livre, para atender a divisão operacional e para os demais setores administrativos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas – SAAEP, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme abaixo:

ITEM	Objeto	UNID	QUANT. MENSAL	QUANT. ANUAL	V. UNIT. MENSAL	T. MENSAL	TOTAL ANUAL
------	--------	------	---------------	--------------	-----------------	-----------	-------------



1	Caminhonete 4 X 4, com acionamento eletrônico e controle eletrônico de tração com bloqueio de diferencial, 4 portas veículo utilitário tipo caminhonete: cabine dupla, na cor branca ou prata, carroceria aberta, combustível a diesel, ar condicionado, tração 4x4, ano de fabricação não inferior ao ano da contratação, sistema de direção: hidráulico, freio ABS(anti-brake system)com EBD(electronic brake distribution)e DAS(Sistema de assistência em frenagem de emergência), duplo air bag no mínimo, capacidade para 5 passageiros, potência de 177cv no mínimo, com capacidade de carga de 1000Kg no mínimo, com sistema de injeção direta e eletrônica de combustível, com assistente de subida (HAC) e assistente de descida (DAC), com cinto de segurança de três pontos, com motorista. Combustível sob responsabilidade do SAAEP. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN	VEICULO	10	120			
2	Caminhão 3/4 potência 150 cv d/ carroceria de madeira na cor branca ou prata, ano de fabricação/modelo a partir de 2015 - com ar- capacidade de carga de 3.500 kg no mínimo especificação: sistema de freio a ar; tração 4x2, veículo em bom estado de conservação, com motorista. Combustível sob responsabilidade do SAAEP, cinto de segurança de 03(três) pontos, espelho retrovisor externo direito e esquerdo. Chave de rodas, todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN, extintor de incêndio, indicador de velocidade, temperatura, hidrômetro parcial e total, para sol para passageiro e motorista, transmissão mecânica de pelo menos 05 (cinco) marchas sincronizadas a frente e à ré, ar condicionado, direção hidráulica, tacôgrafo, lameiros para rodas traseiras, potência de 156 cv, torque de 1200 a 1600 rpm, embreagem Eaton monodisco, suspensão em molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. Carroceria de madeira com no mínimo 6,0 (seis metros) de comprimento, 2,45m (dois metros e quarenta e cinco centímetros) de largura; assoalho em compensado naval ou em madeira resistente. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN	VEICULO	3	36			
3	Veículo leve - na cor branca ou prata - com ar - ano de fabricação/modelo a partir de 2017 - direção hidráulica. Potência de 120 CV, 4 portas, ar condicionado, direção hidráulica, capacidade para 5 passageiros - com motorista, ano de fabricação não inferior ao ano da contratação (novo) motor 1.6 com 04 (quatro) portas, no mínimo utilização bicomcombustível (álcool/gasolina),aros com rodados iguais, freio a disco ventilado, estepe, pneus novos compatíveis com o desempenho de veículo, travamento automático nas 04(quatro) portas, ar condicionado, quente ou frio, com sistemas de recirculação de ar acionado, desembaçador de para-brisa, chave de rodas, macaco e triângulo cinto de segurança nos 05(cinco) assentos, no mínimo, jogo de tapetes, direção elétrica original de fábrica , 06 (seis) marchas (cinco à frente mais a ré), espelhos retrovisores esquerdos e direitos, radio CD AM/FM, antena, alarme de fábrica, computador de bordo, hidrômetro total e parcial, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC),veículo devesa obedecer as normas de segurança exigidas no código Nacional de Transito vigente, protetor inferior para o motor (peito de aço ou protetor de carter), chave adicional-reserva rígida, tomada de 12 volts. Combustível por conta do SAAEP.	VEICULO	20	240			
4	Veículo Utilitário tipo VAN veículo com 03 (três) portas, na cor branca ou prata, os veículos deverão conter todos os equipamentos de segurança exigidos por lei, e estarem em perfeita condições de uso, conservação e higiene, com motorista, ano de fabricação não inferior a 2016, direção hidráulica, capacidade para 21 pessoas incluindo o motorista, câmbio manual, 5 marcha à frente e 1 a ré, combustível: diesel, air-bag. Motor Bi Turbo Diesel, 2,2 l, freio ABS/ASR/BAS/EBV. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN. Combustível por conta do SAAEP.	VEICULO	2	24			

5	Caminhão Baú Alumínio ¾, potência de 150 CV no mínimo, sistema de freio a ar, capacidade de carga de 3,5 toneladas, na cor branca ou prata, tração 4x2, veículo novo ou usado em bom estado de conservação, com motorista, ano não inferior a 2015. Cinto de segurança de 03(três) pontos, espelho retrovisor externo direito e esquerdo. 1 chave de rodas, todos os equipamentos obrigatórios conforme norma em vigor do CONTRAN, extintor de incêndio, indicador de velocidade, temperatura, hidrômetro parcial e total, para sol para passageiro e motorista, transmissão mecânica de pelo menos 5(cinco) marchas sincronizadas a frente mais à ré, ar condicionado, direção hidráulica, tacógrafo, lameiros para rodas traseiras, potência de 156 cv, torque de 1200 a 1600 rpm, embreagem Eaton monodisco, suspensão em molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora – baú confeccionado em alumínio e aço (painéis 1 unidade laterais 4 externos corrugados) com no mínimo 6,0(seis metros) de comprimento, 2,45m (dois metros e quarenta e cinco centímetros) de largura e 2,60m (dois metros e sessenta centímetros) de altura; assoalho em compensado naval, revestimento interno com perfilados em aço galvanizado ou em madeira resistente; protetor lateral; caixa plástica; Combustível por conta do SAAEP.	VEICULO	1	12			
6	Veículo utilitário tipo veículo leve tipo pick-up: Veículo, capacidade de 2 lugares ou acima, tipo pick-up, 1360 CC no mínimo, capacidade de carga de 700kg, no mínimo, potência de 85cv, torque de 12,4 (G) / 12,5 (E) a 3.500 rpm, injeção eletrônica, na cor branca ou prata, bicomcombustível (álcool/gasolina), 02 (duas) portas, ar-condicionado, rádio AM/FM e CD Player, direção hidráulica, computador de bordo, marcador de combustível, indicador de temperatura e luzes de advertência; Com motorista. Todos os equipamentos obrigatórios, conforme norma em vigor do CONTRAN (triângulo, chave de rodas, extintor de incêndio classe ABC); veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Trânsito vigente; Protetor inferior para o motor (peito de aço); Chave adicional - reserva rígida; Tomada de 12 volts; o veículo deverá conter todos os equipamentos de segurança, exigidos por lei, e estarem em perfeitas condições de uso, conservação e higiene, ano de fabricação não inferior a 2017. Combustível por conta do SAAEP.	VEICULO	2	24			
TOTAL MENSAL REGISTRADO							
TOTAL ANUAL REGISTRADO							

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é _____ Meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. No valor acima estão incluídas, ainda, despesas com combustível, manutenção dos veículos e mão de obra (motorista).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do SAAEP, para o exercício financeiro vigente, conforme classificação abaixo:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. No caso da empresa não possuir cadastro no SICAF, deverá apresentar documentação relativa a regularidade fiscal;

5.8. Constatando-se, junto ao SICAF ou documentos apresentados, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência

da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

5.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

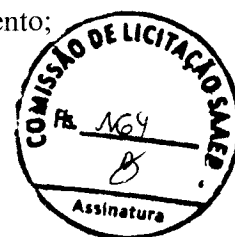
$$I = (TX)/365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$



CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.5. O prazo de vigência do contrato poderá, ainda, ser prorrogado por igual (ais) e sucessivo (s) período (s), a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

6.6. A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o item anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Unidade contratante em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

6.7. As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal nº 8.666/1993.

5.3 - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA, na assinatura deste Contrato, prestará garantia no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente à ____% (_____), no prazo de 10 (dez) dias observadas as condições do Edital, do valor total do Contrato.

7.1.1. A garantia contratual deve ser cumprida conforme o disposto no item 15 do Edital.

7.1.2. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

7.2. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

7.3. Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a CONTRATADA foi cientificada das correções que deveria providenciar e do valor das mesmas.

7.4. Quando for oferecida garantia na modalidade de Seguro Garantia esta somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do

artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, além das hipóteses previstas no Edital.

7.5. A garantia apresentada terá seu valor atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por servidor designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. Quando a contratante for arrolada em processos judiciais trabalhistas em que a contratada der causa a ação judicial, esta fica obrigada a arcar com os custos de deslocamento (diárias, combustíveis, etc.) da contratante.

10.1.1. A contratante entregará à contratada as notas fiscais da despesa, sendo que o pagamento deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, sob a forma de reembolso, sob pena das sanções cabíveis.

10.1.2. No caso de descumprimento do pagamento, a contratante fica autorizada a executar a garantia prestada.

10.2. As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.3. É obrigação da CONTRATADA manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual.

10.4. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções deste Contrato são advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos termos do estabelecido no Edital, no CAPÍTULO IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no art. 28 do decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, e nas demais disposições da legislação vigente.

11.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, podendo ser descredenciado do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos,

garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 11.2.1 apresentar documentação falsa;
- 11.2.2 retardar a execução do objeto;
- 11.2.3 falhar na execução do contrato;
- 11.2.4 fraudar a execução do contrato;
- 11.2.5 comportar-se de modo inidôneo;
- 11.2.6 fazer declaração falsa; ou
- 11.2.7 cometer fraude fiscal.



11.3. Para os fins do item 11.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

11.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com a multa, com as seguintes penalidades:

- 11.4.1 advertência;
- 11.4.2 multa;
- 11.4.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 11.4.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 11.4.5 impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

11.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto Municipal nº 071/2014, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), na Lei Complementar nº 123, de 2006, na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO



16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Parauapebas – Pará.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Parauapebas - PA, ____ de _____ de 2017.

**Serviço Autônomo de Água e Esgoto
de Parauapebas**
Claudenir Rocha
Diretora Executiva

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

